

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.351 de 11 de outubro de 2013

cria Comissão Especial Mista de Licitação para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Mista de Licitação com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios relativos ao Projeto "Corredores de Transporte Integrado de Salvador".

Art. 2º Integram a Comissão de que trata este Decreto, na condição de membros titulares, os servidores **EDSON CERQUEIRA BASTOS**, matrícula 882684, e **IVONE MARIA VALENTE**, matrícula 882695, representantes da Casa Civil; **MARISA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** matrícula 813432, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT; **ELIO GOÉS PERRONE JUNIOR**, matrícula 302.809, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, e **JOSÉ JORGE CARDOSO MOURA**, matrícula 8814, representante da Fundação Mário Leal Ferreira e, na condição de membros suplentes, os servidores **MARILIA DE CASTILHO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula 882678, e **ELBA MARIA DA SILVA TORRES**, matrícula 813 468.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **EDSON CERQUEIRA BASTOS**, membro titular, representante da Casa Civil.

Art. 3º Caberá ao Secretário Municipal de Urbanismo e Transportes a homologação e contratação decorrente dos procedimentos licitatórios referidos no caput do art. 1º do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de outubro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil

DECRETO Nº 24.352 de 11 de outubro de 2013

Regulamenta a publicidade e afixação de placas nos espaços de quadras esportivas, quando adotadas em conformidade com o programa relativas ao programa "SALVADOR EM CAMPO", instituído pelo Decreto nº. 24.067, de 19 de julho de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições do Decreto nº. 23.252, de 18 de setembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o uso de placas pelos adotantes de campos e quadras esportivas correspondentes ao Programa "SALVADOR EM CAMPO", instituído pelo Decreto nº. 24.067, de 19 de julho de 2013, com as seguintes especificações técnicas e critérios de instalações:

- I. localizar-se na área adotada;
- II. ser instalada uma placa de adoção para cada 400m² (mil metros quadrados) de área, com dimensão máxima de (2,00x1,00)m² e altura máxima de 2,00m em relação à cota de implantação;
- III. veicular mensagem alusiva à cooperação, com identificação do(s) adotante(s) associada à marca da Prefeitura em uma das faces e na outra face o histórico local;
- IV. a área reservada à marca da Prefeitura e ao nome do Programa "SALVADOR EM CAMPO" deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) da área total da placa;
- V. no caso da adotante executar serviços de construção e/ou reforma das áreas, admite-se a instalação de uma placa com dimensão de (1,00x1,00)m² e altura

máxima de 1,5m em relação à cota de implantação;

VI. serem instaladas até 04 (quatro) placas no campo ou quadra esportiva, com dimensão máxima de (2,00x0,80)m² e altura máxima de 1,5m em relação à cota de implantação;

VII. ser instalado até 01 (um) banner no campo ou quadra esportiva com dimensão máxima de (12,00x1,50)m² e altura máxima de 2,00m em relação à cota de implantação.

Art. 2º Das Placas Educativas:

I. serem instaladas placas veiculando mensagens educativas do tipo "não pise na grama", "ajude a manter este campo limpo", "preserve o meio ambiente", para cada 500,00m² (quinhentos quadrados), com dimensão máxima de (0,40 x 0,25) m² e altura máxima de 0,65m em relação à cota de implantação;

II. a área reservada à identificação do(s) adotante(s) deverá ser, no máximo, de 20% (vinte por cento) da área total da placa.

Art. 3º Na hipótese do campo ou quadra esportiva localizar-se em área de borda marítima ou vias de tráfego intenso, a publicidade deverá ser analisada pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, por intermédio da Comissão de Análise de Interferência - CADIN, instituída para estudar os impactos de engenhos extraordinários à terceiros, ao meio antrópico natural e urbanizado e à circulação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 11 de outubro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete do Prefeito

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

JORGE KHOURY HADAYE
Secretário Municipal da Educação

DECRETO Nº 24.310 de 01 de outubro de 2013

Publicado no DOM de 02/10/2013.
Replicado por ter saído com incorreção.

Prorroga o prazo para realização do recadastramento imobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e no art. 328 da Lei nº 7.186, de 27 de Dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 15 de outubro de 2013, o prazo para o recadastramento imobiliário de que trata o art. 4º do Decreto nº 24.124, de 12 de agosto de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de outubro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ADALBÉRIO SANTOS FREITAS** do cargo em comissão de Assistente de Secretário do Gabinete do Prefeito, da Chefia de Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de outubro de 2013.